

## RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

### EMPRESA

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

### ITENS SOBRE OS QUAIS IMPUGNA O EDITAL:

- PRAZO DE ENTREGA
- VOLUME DA CAÇAMBA
- SISTEMA DE FREIOS
- PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA

### FORMA DE ENVIO

Requerimento datado de 10 de julho de 2018, tendo por assunto IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO relacionado ao EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO CAMINHONTE CABINE DUPLA

### CONTEÚDO

#### a) VISANDO RETIFICAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

...

**7. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

A empresa deverá agendar a entrega, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço

ANEXO A ao Termo de Referência

Descrição / Características do Objeto

Item 01

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

1. Dimensões e capacidades:

...

1.4. Volume da caçamba: **no mínimo 1.100L**

...

8 Compartimentos de Carga

8.1 A caçamba do veículo deverá ter **no mínimo 1100 litros**

ANEXO A ao Termo de Referência

Descrição / Características do Objeto

Item 01

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

...

5. Sistema de freio  
5.1. ABS "off-road", **BAS, EBC e EBD**

b) VISANDO INCLUSÃO DE NOVAS CONDICIONANTES DE PARTICIPAÇÃO

*A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.*

**DECISÃO:**

1) PRIMEIRA PARTE: ACEITAÇÃO PARCIAL

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O ENTE PÚBLICO NÃO PRETENDE MANTER EXIGÊNCIAS QUE POSSAM VIR EVENTUALMENTE A CORRESPONDER A RESTRIÇÕES AO COMPETITÓRIO,

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O NÍVEL DE EXIGÊNCIAS CONSTANTE DO EDITAL EM TELA JÁ RETRATAM A FIXAÇÃO DE INÚMERAS EXIGÊNCIAS, QUE BUSCAM PELA OBSERVÂNCIA DO PADRÃO DE QUALIDADE PRETENDIDO,

**1.a) DECIDE A EQUIPE DESIGNADA POR ACEITAR PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL O QUAL SERÁ ALTERADO JUNTO AOS ITENS:**

- **“ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL”** no tocante a **VOLUME DA CAÇAMBA E SISTEMA DE FREIO.**

2) SEGUNDA PARTE: REJEIÇÃO PARCIAL

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA MELHOR REGRA DE HERMENÊUTICA JURÍDICA, NÃO CONTÉM PALAVRAS INÚTEIS. EQUIVALE A AFIRMAR QUE, NOTADAMENTE QUANTO A QUESTÃO DAS EXIGÊNCIAS A LEI AS LEGITIMA.

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE, COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, FOI INTRODUZIDO, COM UM DOS PRINCÍPIOS BASILARES, NORTEADORES DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, O DA EFICIÊNCIA.

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA REVELA O ATO DISCRICIONÁRIO DOS ADMINISTRADORES - COM RELAÇÃO AO PRAZO DE ENTREGA - OS QUAIS PRETENDEM ATINGIR O RESULTADO PRETENDIDO QUANDO DA PROPOSIÇÃO DA DEMANDA, E A NECESSIDADE DE CONTAR COM O OBJETO LICITADO COM AGILIDADE, VISANDO ASSIM, A CONTEMPLAR OS MOTIVOS E METAS INICIALMENTE TRAÇADOS, OS QUAIS ESTÃO EXPRESSOS DE MODO CLARO JUNTO AOS ITENS 1 E 2 DO ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O ENTE PÚBLICO NÃO PRETENDE IMPOR NOVAS CONDICIONANTES, QUE POSSAM VIR EVENTUALMENTE A CORRESPONDER A RESTRIÇÕES AO COMPETITÓRIO,

**2.a) DECIDE A EQUIPE DESIGNADA POR REJEITAR PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL COM RELAÇÃO A:**

- **“ITEM 7 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)”** no tocante a **PRAZO DE ENTREGA**
- **PROPOSTA DE INCLUSÃO DE NOVAS CONDICIONANTES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIFICAMENTE, ADQUIRIR JUNTO A “EMPRESA AUTORIZADA E COM A CONCESSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO FORNECIDA PELO FABRICANTE”**

**FINALIZAÇÃO**

O Edital receberá retificações no tocante as razões apresentadas pela empresa supra identificada conforme itens “V.C” e “V.D” de sua petição de impugnação, bem como, outros aspectos, que possam alimentar a ampla competição pretendida para o certame. O Edital não receberá retificação no tocante aos itens “V.B” e “V.E” de sua petição de impugnação

*Documento formulado para que seja fornecido a empresa firmatária da impugnação, bem como, para que seja amplamente publicado junto ao site oficial [www.comaja.com.br](http://www.comaja.com.br) .*

Ibirubá, RS, 19 de julho de 2018.

Atenciosamente

**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
Presidente

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
Secretário Executivo

**KARINA DONINELLI**  
Assessora de Projetos e Planejamento

Minuta elaborada e proposta por:

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Advogado - OAB.RS 34.861  
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia OAB.RS 5.996  
A serviço do COMAJA